

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
EXECUÇÃO DE ESCULTURA – MONUMENTO DE  
HOMENAGEM AO CALÇADO**

**PROCESSO Nº 91/2023**

Primeiro: **MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, Oliveira de Azeméis, representada por JOAQUIM JORGE FERREIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. =====

Segundo: **QUERES MALMEQUERES ESCULTOR UNIPessoal, LDA**, pessoa coletiva número 510 600 107 com sede na Rua António Francisco das Neves, nº. 64 , Freguesia de Cucujães, Município de Oliveira de Azeméis representada por PAULO ROCHA DAS NEVES na qualidade de representante legal da empresa. =====

===== Pelo representante do Município de Oliveira de Azeméis foi dito que, em conformidade com o despacho de adjudicação de 13 de setembro do corrente ano e minuta de contrato aprovada na mesma data, precedido de Ajuste Direto, contrata com a segunda contraente a prestação de serviços para execução de escultura – monumento de homenagem ao calçado, de acordo com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== A prestação de serviço objeto do presente contrato pressupõe a maquetização, execução e colocação de 1 (uma) escultura, com 2 peças escultóricas representativas de um par de chancas, cada uma, composta por 3 blocos em mármore de Estremoz, com medidas variáveis entre 200cm e os 600cm, com as demais características, prazo e local de entrega constantes da cláusula primeira do caderno de encargos. =====

===== O valor global da presente prestação de serviços referente é de € 70.000,00 (setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. =====

REGISTADO SOB O Nº

904 / 2023

=====  
O período de vigência da presente prestação de serviços inicia-se após a publicitação do contrato no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, e termina com execução total do serviço objeto de contratação, resultando ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do adjudicatário resultantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. =====

=====  
Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, o prestador de serviços fica ainda obrigado, a título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. =====

=====  
O segundo contraente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo contraente ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. =====

=====  
O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da receção da respetiva fatura, de acordo com a proposta e caderno de encargos. =====

=====  
Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 290.º A, foi designada gestora do contrato a Secretária do Sr. Presidente – . =====

=====  
Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código da Contratação Pública, publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec.

Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações e no Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de março- =====

===== Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

===== Os encargos do presente contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento, no qual tem cabimento na classificação orgânica 020111 – Administração Municipal e classificação económica 070305 – Bens de Património Histórico, Artístico e Cultural, com o número de compromisso de fundo disponível 1474/2023, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações. =====

===== E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes. =====

===== Arquivo: a) Proposta; b) convite; c) Caderno de Encargos; d) Documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 18 de setembro de 2023

O Primeiro Contraente:

Assinado por: **JOAQUIM JORGE FERREIRA**  
Num. de Identificação: 05955792  
Data: 2023.09.20 19:31:30+01'00'

---

O Segundo Contraente:

 **CARTÃO DE CIDADÃO**  
\* \* \* \* \*  
Jucha das Neves  
05374105  
Data: 2023.09.20 19:31:30+01'00'

---

 **CHAVE MÓVEL**  
\* \* \* \* \*

